



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infraqualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Fazenda, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Promotora** da licitação.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI:</b>	0019.005425.00072/2020-23
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	SESACRE
<b>UASG :</b>	<b>927996</b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor Estimado</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor Máximo Aceitável</b> <input type="checkbox"/> <b>Valor de Referência</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	<b>R\$ 0,01</b>
<b>PROVEDOR:</b>	<b>Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).</b>
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>23/07/2021</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	10h30min (horário Brasília)
<b>PERÍODO DE RETIRADA:</b>	<b>12/07/2021 a 22/07/2021</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet</a>
<b>PREGOEIRO(A):</b>	Juanez Barroso Falcão
<b>COMISSÃO:</b>	<b>Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01</b>
<b>DECRETO NOMEAÇÃO:</b>	Portaria Nº 014 de 18/05/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, Nº. 13.049, de 21/05/2021.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para vôos sobre regras visuais – VFR e com capacidade para vôos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – Catálogo de Materiais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

**1.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência

**Anexo II:** Minuta da Ata de Registro de Preços

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V:** Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para

Execução do Objeto.

### **2. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

**2.2.** Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ão) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail [cpl1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cpl1.licitacao@ac.gov.br), [cpl01.licitacao@gmail.com](mailto:cpl01.licitacao@gmail.com) ou



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n° 927, Bairro Aviário, CEP n° 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

- 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.
- 3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cpl1.licitacao@ac.gov.br), [cpl01.licitacao@gmail.com](mailto:cpl01.licitacao@gmail.com) ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n° 927, Bairro Aviário, CEP n° 69900-830 - Rio Branco–Acre**, no horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:
  - 5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;
  - 5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;
  - 5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 03, de 26 de abril de 2018;
  - 5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

- 5.2.5. Empresas que NÃO estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº 151.567/RJ).
- 5.2.6. Empresas que NÃO tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.2.7. Não estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- 5.2.8. Não estejam cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade, cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 5.2.9. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- 5.2.10. Não seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre
- 5.2.11. Não Constarem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)
- 5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
  - 5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
  - 5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.4.3. Sociedades Cooperativas.
  - 5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).
- 5.5. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e modelo (SE HOUVER) e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**
- 5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

- 5.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.6.1.a.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.6.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 6.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;
- 6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

- 7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo IV:**
  - a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta.
  - b) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
  - c) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
  - d) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - e) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
  - f) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado,



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

indicando marca e modelo (SE HOUVER) e incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atendem as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

- g) As demais condições estão previstas conforme os termos constantes no anexo I, item 18 – Da Proposta de Preços, no Termo de Referência deste Edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro, seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**7.9.** A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.10.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

**7.10.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.10.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.11.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> conforme Edital.

**8.3.** Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.1.1.** Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

**9.2.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

**9.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

**9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**9.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;

**9.8.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de disputa aberto, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;

**9.9.1.** A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.9.2.** O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.10.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**9.11.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

- 9.12.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

### 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar N°. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:
- 10.1.1.** Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.2.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.3.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 10.1.4.** **Não será aceito e adjudicado ITEM cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**
- 10.2.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.2.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.
- 10.3.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.4.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

- 10.4.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.
- 10.4.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- 10.5.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5.1.** Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.
- 10.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.7.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- 10.6.1** Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 10.6.2** Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 10.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(ns).
- 10.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 11.2.** O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.3.** Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada ITEM.
- 11.4.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.
- 11.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 11.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 11.5.2.** Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6.** O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

### **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
  - 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**12.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

**12.3.** As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

### **12.3.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

### **12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira,

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte.

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.3.** Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

**b.4)** Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

**b.5)** Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

**b.6)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### 12.3.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** - A empresa deverá declarar que disporá até o ato da contratação, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame. A comprovação do teor desta declaração será exigida do vencedor da licitação como condição para a contratação.

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum ITEM do presente Edital terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o acaso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico [cpl1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cpl1.licitacao@ac.gov.br) ou



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

[cpl01.licitacao@gmail.com](mailto:cpl01.licitacao@gmail.com), PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**12.9.1.** Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail [cpl1.licitação@ac.gov.br](mailto:cpl1.licitação@ac.gov.br) ou [cpl01.licitacao@gmail.com](mailto:cpl01.licitacao@gmail.com) serão disponibilizados, pelo pregoeiro no endereço eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereços eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

**12.10.** A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**12.11.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

**13.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sitio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1.** Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.** Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.
- 14.7.** Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.
- 14.8.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.
- 14.9.** Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, sito a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP Nº 69900-830 – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 de segunda a quinta-feira e no horário das 07:00 às 13:00 horas, nas sextas-feiras.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.
- 15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.
- 15.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 16.1.** - Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 16.2.** O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços
- 16.2.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.
- 16.2.2.** - O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.
- 16.3.** No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

### **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 17.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1.** Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 17.1.2.** O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 17.2.** Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 17.2.1.** Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 17.2.2.** Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 17.3.** Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.4.** O registro a que se refere o subitem 17.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

- 17.5.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

### **18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### **19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

### **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 21.** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, nos Programas de Trabalhos: 10.302.1424.3405000. Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

### **22. DO TERMO DE CONTRATO**

- 22.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.
- 22.2.** A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- 22.3.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Secretaria Adjunta de Licitações do Acre – SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 22.4.** Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.





## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

- 22.5.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 22.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 22.7.** As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

### **23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 23.1.** Será conforme os termos constantes dos anexos deste Edital.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br) > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 24.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 24.4.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 24.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 24.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 24.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante. durante a execução do contrato.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**24.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**24.9.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**24.10.** Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

**24.11.** A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

**24.12.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e

IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

decorrer do certame, tais como:

- a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
- e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
- f) tumultuar a sessão pública da licitação.

V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

### 25. DO LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

25.1. Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.
- 26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 26.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

- 26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.
- 26.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS , pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 26.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.
- 26.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.12.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 26.13.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.14.** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.
- 26.15.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail [cpl1.licitacao@ac.gov.br](mailto:cpl1.licitacao@ac.gov.br) e/ou [cpl01.licitacao@gmail.com](mailto:cpl01.licitacao@gmail.com).
- 26.16.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 09 de Julho de 2021.

**Juanez Barroso Falcão**

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

---

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para vôos sobre regras visuais – VFR e com capacidade pra para vôos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

Na Lei 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014) e 4.767/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, 10.024/2019, Lei nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por ITEM.

**4. LOCALIDADE ONDE SE REALIZARÁ A LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ocorrer em Rio Branco/AC, na sede da Secretaria Adjunta de Licitações – SELIC/SEICT, sito Estrada do Aviário, 927, Aviário - CEP 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone: (68) 3215-4600.

**5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS:**

**5.1 TODOS OS ITENS** – serão destinados a todas as empresas que se enquadrem nas exigências deste Edital.





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE PREV. MENSAL	QTDE P/ REG.	VALOR MÍNIMO POR KM VOO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO DE KM VOO (R\$)
1.	300004324 - FRETAMENTO DE AERONAVE COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: POR KM/VOO. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, COM CAPACIDADE PARA VOOS POR IFR E VFR, NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICIPIO DE RIO BRANCO - ACRE). EQUIPADA COM CONJUNTO AEROMÉDICO PARA TRANSPORTE INCLUINDO INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAL.	KM	15.939	191.272		
2.	300004324 - FRETAMENTO DE AERONAVE COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: POR KM/VOO. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS POR IFR E VFR, NOTURNO E DIURNO (BASE MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE). EQUIPADA COM CONJUNTO AEROMÉDICO PARA TRANSPORTE INCLUINDO INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAL.	KM	15.939	191.272		
3.	300004324 - FRETAMENTO DE AERONAVE COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: POR KM/VOO. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI	KM	15.939	191.272		



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

	AEROMÓVEL. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS POR VFR, DIURNO (BASE MUNICIPIO DE RIO BRANCO - ACRE). EQUIPADA COM CONJUNTO AEROMÉDICO PARA TRANSPORTE INCLUINDO INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAL.					
4.	300004324 - FRETAMENTO DE AERONAVE COM AS SEGUINTE ESPECIFICACOES: POR KM/VOO. PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTO, NEONATAL E CRIANÇA, COM UTI AEROMÓVEL. CAPACIDADE PARA TRANSPORTE, (1) PILOTO, (1) CO-PILOTO, (1) MÉDICO, (1) ENFERMEIRO, (1) PACIENTE, (1) ACOMPANHANTE, PARA VOOS POR VFR, DIURNO (BASE MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE). EQUIPADA COM CONJUNTO AEROMÉDICO PARA TRANSPORTE INCLUINDO INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NEONATAL.	KM	15.939	191.272		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**OBS:** Justificamos que a diferença de valores constante no Termo de Referência – TDR e no Mapa Comparativo (Estimativa) do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Públicos do Acre – GRP, ocorre pelo fato do Sistema GRP utilizar três casas decimais após a vírgula e no TDR são utilizadas apenas duas casas decimais, sem arredondamento, visto que no ato da licitação é usado apenas duas casas decimais para classificação das propostas.

## 6. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objetivo, atender as solicitações de transporte aéreo de pacientes e enfermos (aeromédico - UTI AEREA), intermunicipal, garantindo o acesso a assistência especializada em média e alta complexidade, conforme regulação,



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

autorização e solicitação realizada pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em favor dos pacientes do Tratamento Fora de Domicílio – TFD.

## 7. DO FATURAMENTO

7.1 Para os voos intermunicipais deverão ser observados para efeitos de pagamentos os trajetos feitos pelas aeronaves, e os Km/voo de percurso, serão os seguintes:

ITEM	TRAJETOS	KM/VOADO
1.	RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL/RIO BRANCO	1306
2.	RIO BRANCO/FEIJÓ/RIO BRANCO	784
3.	RIO BRANCO/TARAUACÁ/RIO BRANCO	820
4.	RIO BRANCO/SANTA ROSA/RIO BRANCO	644
5.	RIO BRANCO/JORDÃO/RIO BRANCO	984
6.	RIO BRANCO/MARECHAL THAUMATURGO/RIO BRANCO	1172
7.	RIO BRANCO/PORTO WALTER/RIO BRANCO	1198
8.	CRUZEIRO DO SUL/RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL	1306
9.	CRUZEIRO DO SUL/MARECHAL THAUMATURGO/CRUZEIRO DO SUL	386
10.	CRUZEIRO DO SUL/PORTO WALTER/CRUZEIRO DO SUL	236
11.	CRUZEIRO DO SUL/FEIJÓ/CRUZEIRO DO SUL	624
12.	CRUZEIRO DO SUL/TARAUACÁ/CRUZEIRO DO SUL	558
13.	CRUZEIRO DO SUL/JORDÃO/CRUZEIRO DO SUL	492
14.	CRUZEIRO DO SUL/SANTA ROSA/CRUZEIRO DO SUL	758

7.2 Para os trechos que não foram mencionados no subitem anterior, será levado como cálculo para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais do Departamento de Aviação Civil ou outras fontes oficiais;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

7.3 O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário (pacientes), trecho, km/voo, vencimento e preço ofertado.

### **8. DO QUANTITATIVO**

8.1 A Secretaria de Estado de Saúde não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os serviços de acordo com a sua necessidade;

8.2 Os quantitativos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

### **9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

9.1 **O valor dos serviços de fretamento deverá ser apresentado POR ITEM, com a individualização por menor valor por km/voo, devendo ser considerada a saída de Rio Branco, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do Acre e saída de Cruzeiro do Sul, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do Acre.**

### **10. FORMA DE REQUISIÇÃO DO ATENDIMENTO**

11.1 Os atendimentos serão requisitados através de ofício e/ou requisição com padrões de numeração de protocolo oficial do Governo compatíveis com sistemas de rastreamento eletrônico, sendo assinados somente por responsáveis legais designados pela CONTRATANTE.

### **11. DO PRAZO**

11.1 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD/Acre no instante em que for solicitado.

### **12. AERONAVE**

12.1 A aeronave deverá estar equipada com instrumentos para voos e registro de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC);



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

12.2 A aeronave deverá estar equipada com o conjunto aeromédico certificado pela ANAC, com a Inspeção Anual de Manutenção – IAM – válida e registro de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

12.3 A aeronave deverá possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total, com cobertura dos riscos:

12.4 A CONTRATADA deverá manter no mínimo duas aeronaves disponíveis em cada base, com equipe mínima exigida para ambas.

### **13 TRIPULAÇÃO**

13.1 O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente a Licença de Piloto Comercial, seja habilitado para voos por instrumento (IFR) e deverá estar com o Certificado de Capacidade Física (CCF) válido;

13.2 Em todos os casos, a aeronave deverá possibilitar o transporte do paciente e um acompanhante, além da equipe de saúde. A presença do copiloto deverá seguir as regras do DAC para voos IFR.

13.3 A equipe de saúde deverá ser composta por:

13.3.1 Profissional de nível superior titular do Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da Medicina Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal, conforme o caso), suporte avançado de vida e habilitado para atendimento hospitalar aéreo nos termos da Portaria 4028/2002, Ministério da Saúde.

13.3.2 Profissional de nível superior titular do Diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no atendimento hospitalar aéreo nos termos da Portaria 4028/2002, Ministério da Saúde.

### **14 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1 Os serviços serão prestados mediante a emissão de ordem de serviço pelo Departamento da Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, devendo constar o nome completo do técnico e/ou assessor responsável pelo voo, trecho do voo, data de ida e/ou volta do voo, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

14.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário exclusivamente para atender os serviços objeto deste certame;

14.3 O atendimento funcionará nas instalações da contratada durante 24 horas, 7 dias por semana;

14.4 Nos casos de emergências, entendida emergência como situação de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita a SESACRE contato imediato com funcionário de plantão da empresa.

### 15 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Prestar informações e orientações acerca do melhor tipo aeronave e horários para partidas e chegadas levando em consideração as condições climáticas das estações do ano, as condições de conservação das pistas e horário de funcionamento dos aeroportos conforme especificações contidas nas solicitações;

15.2 Auxiliar na elaboração e alteração de rotas;

15.3 Recebida a solicitação a empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (duas horas) para disponibilizar a aeronave pronta para executar os serviços, ocasião em que verificando a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá comunicar o fato a SESACRE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informar novas especificações;

15.4 Repassar a SESACRE as facilidades advindas de implementação de novos métodos de trabalho, bem como facilidades operacionais que surgirem no decurso do contrato.

### 17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) **Declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto** - A empresa deverá declarar que disporá até o ato da contratação, de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto deste certame. A comprovação do teor desta declaração será exigida do vencedor da licitação como condição para a contratação.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

### 18. DA PROPOSTA DE PREÇO

**18.1** Será considerado vencedor da licitação o licitante que apresentar o menor preço km/voo para cada item;

**18.2** O licitante deverá propor seus preços levando em consideração todos os custos operacionais e aeroportuários. Não será admitida em nenhuma hipótese cobrança de taxas e/ou tempo de voo adicional referente: Tempo de espera para pouso e decolagem, tempo de permanência nos aeroportos ou qualquer outro serviço relacionado a procedimentos operacionais;

**18.3** É vedada a apresentação de uma mesma documentação de determinada aeronave por mais de um participante. O licitante deverá apresentar juntamente com a documentação declaração do proprietário da aeronave;

**18.4** As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**19.1** A contratada deverá comprovar que a empresa possui a quantidade mínima de 02 (duas) aeronaves de cada modelo solicitado, através das Especificações Operativas (E.O) expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil que comprovem a autorização da empresa licitante para operação das (s) aeronaves (s), segundo(s) modelo (s) e marcas(s), capacidades(s) e quantidades (s) necessária (s) a atender às exigências consignadas no Termo de Referência; Tendo em vista por se tratar de serviços de transporte de pacientes em caráter de urgência e emergência;

**19.2** A contratada deverá apresentar relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade equipamentos (aeronaves) e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

**19.3** A contratada deverá ser detentora do Certificado de Empresa de Transporte Aéreo – Certificado ETA ou Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM, documento ou cópia das “Especificações Operativas”, onde constem os prefixos das aeronaves autorizadas para o transporte de enfermos, expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, Certificado de Matrícula e de Aeronavegabilidade das aeronaves que serão utilizadas na prestação dos serviços e Homologação Suplementar de Tipo – HST (FORMULÁRIO SEGVÔO 001) específico para transporte aeromédico, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no Edital, para a sua habilitação;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**19.4** Os licitantes deverão apresentar a comprovação da regularidade das documentações do(s) respectivo(s) táxi(s) aéreo(s) de que trata:

19.4.1 Documentação da(s) aeronave(s);

19.4.2 Homologação do DAC para Táxi Aéreo;

19.4.3 Piloto com registro, licença denominada PC (Piloto Comercial);

19.4.4 Cópia autenticada da Inspeção Anual de Manutenção (IAM).

19.4.5 A empresa vencedora deverá apresentar, o Alvará de Funcionamento atualizado de todas aeronaves e da Sede da Licitante;

## **20. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

**20.1** À CONTRATANTE é reservado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações do Fornecedor e checar a eficiência dos profissionais credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução da Ata, obrigando-se o Fornecedor a fornecer à CONTRATANTE todo o apoio técnico e administrativo indispensável a este fim;

**20.2** Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário á regulação das falhas ou defeitos observados;

**20.3** Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto para ser aceito pela a CONTRATANTE, representá-la na execução da Ata;

## **21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1** Realizar os serviços mediante requisição, com autorização conforme designada em portaria pela Secretária de Estado de Saúde em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

**21.2** A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratado(s);

**21.3** Indenização por danos causados a SESACRE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

**21.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**21.5** Manter um representante legal nesta Capital, a quem competirá receber todas as solicitações da CONTRATANTE relativas ao cumprimento do contrato, bem como providenciar a disponibilização da aeronave para a prestação dos serviços nas datas e trechos informados;

**21.6** O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço ofertado;

**21.7** A CONTRATADA deverá garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

**21.8** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes.

**21.9** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

**21.10** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

**21.11** A CONTRATADA deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos.

**21.12** A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos e etc., devidamente personalizados, que deverão obedecer a suas características – sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**21.13** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**21.14** A CONTRATADA deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

**21.15** CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular.

**21.16** A CONTRATADA deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados.

**21.17** A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente.

**21.18** A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

**21.19** Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.

**21.20** A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizadas a distância voada conforme Cláusula 6 deste Termo de Referência.

**21.21** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**21.22** Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

**21.23** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.

**21.24** No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a





## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

mesma deverá notificar a CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços.

**21.25** A CONTRATADA deverá ter CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONICO, em funcionamento ininterrupto 24(vinte e quatro) horas.

**21.26** O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

**21.27** Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**21.28** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**21.29** A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender o Complexo Regulador Estadual e o Tratamento Fora de Domicílio no instante em que for solicitado.

**21.30** A CONTRATADA é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento, independentemente da quantidade/dia solicitada.

**21.31** A CONTRATADA deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou preposto.

**21.32** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**21.33** A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência de TFD até o último dia útil de cada mês a escala de serviço completa do mês seguinte, a qual deverá conter nomes completos, numero do conselho e telefones de contato das equipes que estarão de sobreaviso a cada dia do mês.

## **21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço contratado e do comportamento do pessoal da



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.2 Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação, à Central de Atendimento da Contratada.

21.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares para execução dos serviços, sendo esta liberação de responsabilidade do Tratamento Fora de Domicilio - TFD.

21.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos Serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

21.5 Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA até o dia 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato.

21.6 A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato.

21.7 A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

21.8 Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

21.9 A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.

21.10A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

## **22 FORMA DE PAGAMENTO:**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

22.1 Ao final de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha contendo os trechos voados, discriminado km/voo, paciente atendido, tripulação do voo, bem como em anexo, o diário de bordo de cada voo, cópia do e-mail formalizando a solicitação de transporte e cópia da ficha de regulação emitida pelo SAMU. A ausência de quaisquer das informações acarretará o não pagamento do voo.

22.2 Após fiscalização, o fiscal remeterá ao gestor do contrato, a produção, devidamente atestada, para providências de emissão de ordem e empenho.

22.3 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

22.4 Os empenhos são feitos através do sistema da SEFAZ. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema da SEFAZ, que pode ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site [www.sefaz.ac.gov.br](http://www.sefaz.ac.gov.br), aparecerá na tela **DAE ON LINE** (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deve ser preenchido com os dados da empresa e informar o valor de R\$ 21,42 (vinte e um reais e quarenta e dois centavos). De posse do comprovante de pagamento do DAE, a empresa deverá juntar ao mesmo, os seguintes documentos: CNPJ, Comprovante bancário (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: [cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br](mailto:cadastrodecredores.fazenda@ac.gov.br), solicitando o **Cadastro de Credor**. E no e-mail [acre.cidade@gmail.com](mailto:acre.cidade@gmail.com), encaminhar os mesmos documentos solicitando **Cadastro de Empresa para Certidão On-line**. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ, estado sujeitas a alterações.

**23 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 24 DO CONTRATO

19.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**25 DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**26 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas para o orçamento da SESACRE, nos Programas de Trabalhos: 10.302.1424.3405000. Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

### **27 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

27.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

27.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

### **28 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

28.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

28.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

28.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

28.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

28.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria de Estado de Saúde do Acre, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **29 DAS PENALIDADES:**

29.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

29.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

29.3 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

29.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

29.6 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

29.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

29.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.9 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

29.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

29.11 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

29.12 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

29.13 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

29.14 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

29.15 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

**I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;**

**II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;**

**III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01  
Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC  
Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e  
Tecnologia - SEICT

Processo Sei N°

0019.005425.00072/2020-23

Folha N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

---

**conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e**

**IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.**

## **ANEXO II**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na sede da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, localizada à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Rio Branco/AC, a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, **Sr(a)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais nº. 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014) e 4.767/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_**, **do Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços adjudicados em favor da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, de acordo com o Edital do pregão em epígrafe e seus anexos e Proposta da licitante classificada em primeiro lugar para os itens, que passam a fazer parte da presente Ata, independentemente de transcrição.

---

**1. DO OBJETO**



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para voos sobre regras visuais – VFR e com capacidade para voos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

### **2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço da Ata em epígrafe é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2.1** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas para o orçamento da SESACRE, nos Programas de Trabalhos: 10.302.1424.3405000. Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

### **3. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666 de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**3.4** A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

**3.5** Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento do serviço, estará caracterizado o compromisso de execução do serviço.

### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**4.5** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **5. DO FATURAMENTO**

**5.1** Para os voos intermunicipais deverão ser observados para efeitos de pagamentos os trajetos feitos pelas aeronaves, e os Km/voo de percurso, serão os seguintes:





**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

ITEM	TRAJETOS	KM/VOADO
1.	RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL/RIO BRANCO	1306
2.	RIO BRANCO/FEIJÓ/RIO BRANCO	784
3.	RIO BRANCO/TARAUACÁ/RIO BRANCO	820
4.	RIO BRANCO/SANTA ROSA/RIO BRANCO	644
5.	RIO BRANCO/JORDÃO/RIO BRANCO	984
6.	RIO BRANCO/MARECHAL THAUMATURGO/RIO BRANCO	1172
7.	RIO BRANCO/PORTO WALTER/RIO BRANCO	1198
8.	CRUZEIRO DO SUL/RIO BRANCO/CRUZEIRO DO SUL	1306
9.	CRUZEIRO DO SUL/MARECHAL THAUMATURGO/CRUZEIRO DO SUL	386
10.	CRUZEIRO DO SUL/PORTO WALTER/CRUZEIRO DO SUL	236
11.	CRUZEIRO DO SUL/FEIJÓ/CRUZEIRO DO SUL	624
12.	CRUZEIRO DO SUL/TARAUACÁ/CRUZEIRO DO SUL	558
13.	CRUZEIRO DO SUL/JORDÃO/CRUZEIRO DO SUL	492
14.	CRUZEIRO DO SUL/SANTA ROSA/CRUZEIRO DO SUL	758

5.2 Para os trechos que não foram mencionados no subitem anterior, será levado como cálculo para efeitos de pagamento, à distância percorrida nos traslados intermunicipais serão aqueles dispostos nas tabelas e/ou quadros oficiais do Departamento de Aviação Civil ou outras fontes oficiais;

5.3 O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário (pacientes), trecho, km/voador, vencimento e preço ofertado.

## 6. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor dos serviços de fretamento deverá ser apresentado POR ITEM, com a individualização por menor valor por km/voo, devendo ser considerada a saída de Rio Branco, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

Acre e saída de Cruzeiro do Sul, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do Acre;

### **7. FORMA DE REQUISIÇÃO DO ATENDIMENTO**

7.1 Os atendimentos serão requisitados através de ofício e/ou requisição com padrões de numeração de protocolo oficial do Governo compatíveis com sistemas de rastreamento eletrônico, sendo assinados somente por responsáveis legais designados pela CONTRATANTE.

### **8. DO PRAZO**

8.1 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD/Acre no instante em que for solicitado.

### **9. AERONAVE**

9.1 A aeronave deverá estar equipada com instrumentos para voos e registro de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC);

9.2 A aeronave deverá estar equipada com o conjunto aeromédico certificado pela ANAC, com a Inspeção Anual de Manutenção – IAM – válida e registro de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

9.3A aeronave deverá possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total, com cobertura dos riscos:

9.4 A CONTRATADA deverá manter no mínimo duas aeronaves disponíveis em cada base, com equipe mínima exigida para ambas.

### **10. TRIPULAÇÃO**

10.1 O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente a Licença de Piloto Comercial, seja habilitado para voos por instrumento (IFR) e deverá estar com o Certificado de Capacidade Física (CCF) válido;

10.2 Em todos os casos, a aeronave deverá possibilitar o transporte do paciente e um acompanhante, além da equipe de saúde. A presença do copiloto deverá seguir as regras do DAC para voos IFR.

10.3 A equipe de saúde deverá ser composta por:



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

10.3.1 Profissional de nível superior titular do Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da Medicina Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal, conforme o caso), suporte avançado de vida e habilitado para atendimento hospitalar aéreo nos termos da Portaria 4028/2002, Ministério da Saúde.

10.3.2 Profissional de nível superior titular do Diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no atendimento hospitalar aéreo nos termos da Portaria 4028/2002, Ministério da Saúde.

### **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços serão prestados mediante a emissão de ordem de serviço pelo Departamento da Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, devendo constar o nome completo do técnico e/ou assessor responsável pelo voo, trecho do voo, data de ida e/ou volta do voo, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

11.2 A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário exclusivamente para atender os serviços objeto deste certame;

11.3 O atendimento funcionará nas instalações da contratada durante 24 horas, 7 dias por semana;

11.4 Nos casos de emergências, entendida emergência como situação de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita a SESACRE contato imediato com funcionário de plantão da empresa.

### **12. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Prestar informações e orientações acerca do melhor tipo aeronave e horários para partidas e chegadas levando em consideração as condições climáticas das



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

estações do ano, as condições de conservação das pistas e horário de funcionamento dos aeroportos conforme especificações contidas nas solicitações;

12.2 Auxiliar na elaboração e alteração de rotas;

12.3 Recebida a solicitação a empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (duas horas) para disponibilizar a aeronave pronta para executar os serviços, ocasião em que verificando a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá comunicar o fato a SESACRE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informar novas especificações;

12.4 Repassar a SESACRE as facilidades advindas de implementação de novos métodos de trabalho, bem como facilidades operacionais que surgirem no decurso do contrato.

### **13. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA**

13.1 À CONTRATANTE é reservado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações do Fornecedor e checar a eficiência dos profissionais credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução da Ata, obrigando-se o Fornecedor a fornecer à CONTRATANTE todo o apoio técnico e administrativo indispensável a este fim;

13.2 Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regulação das falhas ou defeitos observados;

13.3 Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto para ser aceito pela a CONTRATANTE, representá-la na execução da Ata;

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Realizar os serviços mediante requisição, com autorização conforme designada em portaria pela Secretária de Estado de Saúde em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

14.2 A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratado(s);

14.3 Indenização por danos causados a SESACRE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

14.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.5 Manter um representante legal nesta Capital, a quem competirá receber todas as solicitações da CONTRATANTE relativas ao cumprimento do contrato, bem como providenciar a disponibilização da aeronave para a prestação dos serviços nas datas e trechos informados;

14.6 O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço ofertado;

14.7 A CONTRATADA deverá garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

14.8 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes.

14.9 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

14.10 A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

14.11 A CONTRATADA deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos.

14.12 A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos e etc., devidamente





## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

personalizados, que deverão obedecer a suas características – sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

14.13 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

14.14 A CONTRATADA deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

14.15 CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular.

14.16 A CONTRATADA deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados.

14.17 A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente.

14.18 A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

14.19 Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.

14.20 A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizadas a distância voada conforme Cláusula 6 deste Termo de Referência.

14.21 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

14.22 Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

14.23 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

14.24 No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços.

14.25 A CONTRATADA deverá ter CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONICO, em funcionamento ininterrupto 24(vinte e quatro) horas.

14.26 O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

14.27 Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

14.28 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

14.29 A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender o Complexo Regulador Estadual e o Tratamento Fora de Domicílio no instante em que for solicitado.

14.30 A CONTRATADA é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento, independentemente da quantidade/dia solicitada.

14.31 A CONTRATADA deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou preposto.

14.32 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

14.33 A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência de TFD até o último dia útil de cada mês a escala de serviço completa do mês seguinte, a qual deverá conter nomes completos, numero do conselho e telefones de contato das equipes que estarão de sobreaviso a cada dia do mês.

## **15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

todas as fases do fornecimento do serviço contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação, à Central de Atendimento da Contratada.

15.3 Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares para execução dos serviços, sendo esta liberação de responsabilidade do Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

15.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos Serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

15.5 Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA até o dia 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato.

15.6 A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato.

15.7 A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

15.8 Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

15.9 A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.

15.10A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

### **16. DO PAGAMENTO:** Conforme descrito no Termo de Referência.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

**18. DAS PENALIDADES:**

18.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

18.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “**se houver**”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

18.3 O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

18.6 O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

18.11 Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

18.12 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

18.13 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento de material;

18.14 Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

18.15 A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

**I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;**

**III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e**

**IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.**

### 19. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

19.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- 12.1.1 Devidamente comprovada à vantagem através de pesquisa de mercado;
- 12.1.2 A ata esteja vigente;
- 12.1.3 Haja fornecedores registrados;

19.2 O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

19.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão participante extraordinário, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, **observado o disposto no “Art. 11 § 7º” do Decreto Estadual nº. 5.967/10.**

19.5 As contratações por adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de





## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

órgãos não participantes que aderirem, **observado o disposto no “Art. 11 § 1º” do Decreto Estadual nº. 7477/14;**

### **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

20.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**20.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**20.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento das refeições, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**20.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**20.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

20.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

20.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

21.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**22. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

---

23.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais n.ºs. 4.767/2019, 5.967/10 (alterado pelo Decreto n.º 7.477/2014) e Lei 8.666/93 suas alterações.

23.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

23.4 E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

FORNECEDOR



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**ATA DE EXPECTATIVA POR REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO n° \_\_\_\_\_**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**ENCARTE I**

**Relação do(s) Fornecedor(es)/Preço**

**Registrados por ocasião do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**FORNECEDOR**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_,  
sediada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) senhor (a)  
\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtde	Valor unit. Adjudicado R\$	Valor Total (R\$)
1.						
2.						
3.						
4.						
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO  
ACRE, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
SAÚDE - SESACRE E A EMPRESA**

**O ESTADO DO ACRE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portadora do RG n°. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, e inscrita no CPF n°. \_\_\_\_\_, de acordo com a autorização expressa no Decreto n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, tel.(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do RG n°. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente no endereço acima informado, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando-se as normas constantes na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Estaduais n.º. 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto n.º 7.477/2014), 4.767/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no transporte aeromédico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para voos sobre regras visuais – VFR e com capacidade pra para voos sobre regras de instrumentos – IFR, para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo todos os requisitos previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, do Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina – CRM, para efetivação de transporte inter-hospitalar de urgência e emergência, SAMU, com intuito de garantir o acesso a assistência a saúde em municípios que ofereça maior capacidade de resolução dos agravos a saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº \_\_\_\_\_.**

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Conforme descrito no Termo de Referência.

**DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O valor global do presente Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), seu preço é fixo e irrevogável.

**Subcláusula Primeira.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

<b>FORNECEDOR,</b> Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, telefone: (____) _____, neste ato representado pelo (a) senhor (a) _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>						



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**Subcláusula Segunda.** As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas para o orçamento da SESACRE, nos Programas de Trabalhos: 10.302.1424.3405000. Elemento de Despesas: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fontes de Recurso: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira.** O valor dos serviços de fretamento deverá ser apresentado **POR ITEM, com a individualização por menor valor por km/voo, devendo ser considerada a saída de Rio Branco, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do Acre e saída de Cruzeiro do Sul, para a realização dos trechos ida e volta pelos municípios dentro do Estado do Acre.**

### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE REQUISIÇÃO DO ATENDIMENTO**

**Subcláusula Primeira.** Os atendimentos serão requisitados através de ofício e/ou requisição com padrões de numeração de protocolo oficial do Governo compatíveis com sistemas de rastreamento eletrônico, sendo assinados somente por responsáveis legais designados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO**

**Subcláusula Primeira.** A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender ao Setor de Tratamento Fora de Domicílio – TFD/Acre no instante em que for solicitado.

### **CLÁUSULA OITAVA – AERONAVE**

**Subcláusula Primeira.** A aeronave deverá estar equipada com instrumentos para voos e registro de acordo com as exigências estabelecidas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC);





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**Subcláusula Segunda.** A aeronave deverá estar equipada com o conjunto aeromédico certificado pela ANAC, com a Inspeção Anual de Manutenção – IAM – válida e registro de acordo com as exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

**Subcláusula Terceira.** A aeronave deverá possuir todos os itens relativos à cobertura securitária, inclusive com seguro total, com cobertura dos riscos:

**Subcláusula Quarta.** A CONTRATADA deverá manter no mínimo duas aeronaves disponíveis em cada base, com equipe mínima exigida para ambas.

### CLÁUSULA NONA – TRIPULAÇÃO

**Subcláusula Primeira.** O tripulante responsável pelo comando da aeronave deverá portar obrigatoriamente a Licença de Piloto Comercial, seja habilitado para voos por instrumento (IFR) e deverá estar com o Certificado de Capacidade Física (CCF) válido;

**Subcláusula Segunda.** Em todos os casos, a aeronave deverá possibilitar o transporte do paciente e um acompanhante, além da equipe de saúde. A presença do copiloto deverá seguir as regras do DAC para voos IFR.

**Subcláusula Terceira.** A equipe de saúde deverá ser composta por:

I - Profissional de nível superior titular do Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da Medicina Intensiva (adulto, pediátrico e neonatal, conforme o caso), suporte avançado de vida e habilitado para atendimento hospitalar aéreo nos termos da Portaria 4028/2002, Ministério da Saúde.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Subcláusula Primeira.** Os serviços serão prestados mediante a emissão de ordem de serviço pelo Departamento da Gestão de Contratos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, devendo constar o nome completo do técnico e/ou assessor responsável pelo voo, trecho do voo, data de ida e/ou volta do voo, horário, e qualquer outra informação que se julgar necessária;

**Subcláusula Segunda.** A empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário exclusivamente para atender os serviços objeto deste certame;

**Subcláusula Terceira.** O atendimento funcionará nas instalações da contratada durante 24 horas, 7 dias por semana;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**Subcláusula Quarta.** Nos casos de emergências, entendida emergência como situação de necessidade urgente e imprevisível surgida fora do horário normal de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados, por intermédio de telefone celular permanentemente ligado que permita a SESACRE contato imediato com funcionário de plantão da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula Primeira.** Prestar informações e orientações acerca do melhor tipo aeronave e horários para partidas e chegadas levando em consideração as condições climáticas das estações do ano, as condições de conservação das pistas e horário de funcionamento dos aeroportos conforme especificações contidas nas solicitações;

**Subcláusula Segunda.** Auxiliar na elaboração e alteração de rotas;

**Subcláusula Terceira.** Recebida a solicitação a empresa contratada terá o prazo máximo de 02 (duas horas) para disponibilizar a aeronave pronta para executar os serviços, ocasião em que verificando a impossibilidade de executar os serviços conforme especificado a empresa contratada deverá comunicar o fato a SESACRE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informar novas especificações;

**Subcláusula Quarta.** Repassar a SESACRE as facilidades advindas de implementação de novos métodos de trabalho, bem como facilidades operacionais que surgirem no decurso do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira.** Realizar os serviços mediante requisição, com autorização conforme designada em portaria pela Secretária de Estado de Saúde em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

**Subcláusula Segunda.** A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto da avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratado(s);

**Subcláusula Terceira.** Indenização por danos causados a SESACRE ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

**Subcláusula Quarta.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**Subcláusula Quinta.** Manter um representante legal nesta Capital, a quem competirá receber todas as solicitações da CONTRATANTE relativas ao cumprimento do contrato, bem como providenciar a disponibilização da aeronave para a prestação dos serviços nas datas e trechos informados;

**Subcláusula Sexta.** O faturamento deverá ser discriminado contendo os seguintes dados: usuário, trecho, vencimento e preço ofertado;

**Subcláusula Sétima.** A CONTRATADA deverá garantir qualidade e nível de satisfação dos serviços contratados, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos;

**Subcláusula Oitava.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, disponibilizando todos os MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS necessários em quantidade, qualidade e tecnologia adequados às recomendações de boas técnicas, normas e legislações pertinentes.

**Subcláusula Nona.** A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução do serviço, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

**Subcláusula Décima.** A CONTRATADA deverá utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, devidamente uniformizados e identificados, munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

**Subcláusula Décima Primeira.** A CONTRATADA deverá precaver-se de danos causados por qualquer agente físico da natureza, através de seguro específico ou outra forma que julgar da sua conveniência. Neste caso, a CONTRATANTE não pagará indenização contra estes riscos.

**Subcláusula Décima Segunda.** A CONTRATADA assumirá inteira e total responsabilidade dos pagamentos de todos os seus funcionários, honorários profissionais relativos aos sócios ou prepostos, bem como salários de seu pessoal administrativo, seu vestuário e instrumentos de identificação, tais como uniformes, crachás, carimbos e etc., devidamente personalizados, que deverão obedecer a suas características – sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**Subcláusula Décima Terceira.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**Subcláusula Décima Quarta.** A CONTRATADA deverá atender, SEM limitações de quantidade mensais, aos chamados de execução;

**Subcláusula Décima Quinta.** CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone(s) fixo/celular.

**Subcláusula Décima Sexta.** A CONTRATADA deverá possuir seus próprios equipamentos, acessórios como: TELEFONE, COMPUTADORES E TUDO MAIS NECESSÁRIO à execução dos serviços ora contratados.

**Subcláusula Décima Sétima.** A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento do objeto especificado na Cláusula Primeira e de toda a legislação pertinente.

**Subcláusula Décima Oitava.** A CONTRATADA obriga-se a substituir imediatamente qualquer um de seus profissionais que não atenderem às exigências dos serviços de acordo com o Regimento Interno ou normas administrativas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

**Subcláusula Décima Nona.** Caberá à CONTRATADA realizar o objeto ora licitado, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços.

**Subcláusula Vigésima.** A CONTRATADA só poderá realizar o serviço quando o mesmo for devidamente solicitado pela CONTRATANTE, sendo contabilizadas a distância voada conforme Cláusula 6 deste Termo de Referência.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA executar os serviços, sem a devida autorização da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de excelente qualidade, comprovadamente, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**Subcláusula Vigésima Quarta.** No caso de atraso de pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA ainda assim, SE OBRIGA A CONTINUAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sendo que a mesma deverá notificar a CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência antes da suspensão dos serviços.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** A CONTRATADA deverá ter CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONICO, em funcionamento ininterrupto 24(vinte e quatro) horas.

**Subcláusula Vigésima Sexta.** O serviço deverá ser executado em conformidade com o especificado no Termo de Referência;

**Subcláusula Vigésima Sétima.** Caso a CONTRATADA execute os serviços em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, lhe acarretará a imediata correção, caso seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**Subcláusula Vigésima Oitava.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do Parágrafo Primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Vigésima Nona.** A CONTRATADA deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender o Complexo Regulador Estadual e o Tratamento Fora de Domicílio no instante em que for solicitado.

**Subcláusula Trigésima.** A CONTRATADA é obrigada a atender TODAS as demandas diárias de deslocamento, independentemente da quantidade/dia solicitada.

**Subcláusula Trigésima Primeira.** A CONTRATADA deverá arcar com responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou preposto.

**Subcláusula Trigésima Segunda.** A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.

**Subcláusula Trigésima Terceira.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Gerência de TFD até o último dia útil de cada mês a escala de serviço completa do mês seguinte, a qual deverá conter nomes completos, número do conselho e telefones de contato das equipes que estarão de sobreaviso a cada dia do mês.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**Subcláusula Primeira.** A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretária ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Subcláusula Segunda.** Deverá a CONTRATANTE passar o caso, bem como, todas as informações e documentação, à Central de Atendimento da Contratada.

**Subcláusula Terceira.** Fica a cargo da CONTRATANTE a liberação das transferências inter-hospitalares para execução dos serviços, sendo esta liberação de responsabilidade do Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

**Subcláusula Quarta.** A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos Serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato;

**Subcláusula Quinta.** Deverá a CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA até o dia 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento dos serviços prestados na conformidade do Termo de Contrato.

**Subcláusula Sexta.** A CONTRATANTE deverá designar o Servidor Responsável pela solicitação dos serviços com a CONTRATADA, bem como praticar os demais atos para o bom e fiel andamento do Contrato.

**Subcláusula Sétima.** A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações constante do Termo de Referência, bem como prestar todas e quaisquer informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

**Subcláusula Oitava.** Receber os serviços objeto deste Termo, nas cláusulas, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato.

**Subcláusula Nona.** A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, quando necessárias, todas as normas e/ou rotinas vigentes nos serviços, bem como comunicar por escrito a CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço.





## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

**Subcláusula Décima.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços de acordo com o faturamento, conforme proposta ofertada e homologada pelo Ordenador de Despesa e constante do Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

**Subcláusula Primeira.** À CONTRATANTE é reservado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações do Fornecedor e checar a eficiência dos profissionais credenciados com a finalidade de acompanhar a fiel execução da Ata, obrigando-se o Fornecedor a fornecer à CONTRATANTE todo o apoio técnico e administrativo indispensável a este fim;

**Subcláusula Segunda.** Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regulação das falhas ou defeitos observados;

**Subcláusula Terceira.** Da mesma forma, o Fornecedor deverá indicar um preposto para ser aceito pela a CONTRATANTE, representá-la na execução da Ata.

### DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA** não poderá subcontratar.

### DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, **observado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.**

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**Subcláusula Primeira.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01

previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

**Subcláusula Segunda.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada “se houver”, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**Subcláusula Terceira.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**Subcláusula Quarta.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula Quinta.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**Subcláusula Sexta.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**Subcláusula Sétima.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compra e Licitações, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Subcláusula Oitava.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Subcláusula Nona.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato.

**Subcláusula Décima.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**Subcláusula Décima Primeira.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**Subcláusula Décima Segunda.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como o disposto no Decreto Estadual n.º 5.965/10, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório;

**Subcláusula Décima Terceira.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na SESACRE, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento dos medicamentos;

**Subcláusula Décima Quarta.** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão; e
- IV – declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Décima Quinta.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

## **DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não será exigida a prestação de garantia a contratação resultante desta licitação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Licitação na modalidade ao Pregão Eletrônico SRP Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e seus anexos.
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Estaduais nº 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014) e 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital Rio Branco/AC.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Rio Branco-AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

**ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados -----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel/Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO ACRE**  
www.ac.gov.br

Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01  
Secretaria Adjunta de Licitações do Acre - SELIC  
Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e  
Tecnologia - SEICT

Processo Sei N°

0019.005425.00072/2020-23

Folha N° \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 201/2021 - CPL 01**

---

**PLANILHA CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÃO:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**